ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA

RELATÓRIO TÉCNICO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Processo nº: CP 001/2018	**Secretaria/Órgão Gestor: Secretaria Municipal de Educação**	
OSC: Associação de Pais e Colaboradores Mundo Encantado		
Instrumento:	**Termo de Colaboração**	**Número: 018/2018**
	Termo de Fomento	Número:
Período: Mês JANEIRO/2021		
Valor Repassado no período: R$ 49.449,40		

RELATÓRIO

O presente Termo de Colaboração tem por objeto o atendimento de alunos, em turno integral, residentes no município de Teutônia/RS, matriculados na Educação Infantil, primeiro Nível da Educação Básica a crianças de 0 (zero) a 6 (seis) anos, em seus aspectos físicos, emocionais, afetivos, cognitivo-lingüísticos e sociais.

ANÁLISE TÉCNICA

1) Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho:

De acordo com Plano de Trabalho mensal apresentado pela Associação de Pais e Colaboradores Mundo Encantado, foram atendidas 91 crianças no mês de janeiro, em cumprimento ao previsto no Termo de Colaboração firmado com o Município.

Em análise ao relatório de execução financeira, apresentado pela Organização da Sociedade Civil, foi observada transferência do valor referente ao Vale Alimentação para fora da conta da parceria. ***Ressaltamos que todos os pagamentos relativos à parceria devem ocorrer dentro da conta específica.***

Foi identificado pagamento de juros e multas em diversas contas, conforme segue:

DARF IR – R$20,77;

DARF PIS – R$23,43;

UNIMED ASSISTENCIAL – R$51,72;

OI SA. – R$7,75+3,77+3,15+0,58= R$15,25;

P & G – R$5,00+13,00= R$18,00;

Foi percebido pagamento de R$129,70 em favor de Liani Wallauer Ratke, porém, o valor da soma das Notas Fiscais correspondentes é de R$129,81. Também, pagamento de R$2850,19, referente à despesa de aluguel, com recibo correspondente no valor de R$2.961,92.

Foi constatado pagamento em atraso a Certel energia e pagamento parcelado em favor de Wessel Materiais para Escritório, sem discriminação das parcelas na Nota Fiscal correspondente.

Em relação aos pagamentos realizados em favor de P & G, na relação de pagamentos vinculados ao objeto do termo de colaboração, foi informado o número dos boletos no campo em que deveria ser informado o número da Nota Fiscal.

Sobre o pagamento efetuado em favor de CLS Contabilidade, foi obsevado que o mesmo ocorreu no dia 18 de janeiro, porém a Nota fiscal correspondente foi emitida no dia 19 de janeiro, após o pagamento, tendo como referência, serviços prestados no mês de novembro de 2020.

Ainda, foi identificada transferência de valores para fora da conta específica da parceria, totalizando um valor de R$189,00 (R$60,00+129,00). Somando-se este valor, aos valores de juros e multas pagos indevidamente, e tarifas de DOC/TED (R$12,00), constatou-se um valor de R$330,17 a ser restituído à Administração Pública.

Por fim, foi observado que a servidora Patrícia Daiane da Costa foi mencionada no plano de trabalho mensal, porém, sua folha de pagamento não foi encaminhada junto à prestação de contas, assim como os comprovantes de pagamento referentes aos vencimentos dos servidores.

Valores efetivamente transferidos pela administração pública: R$ 49.449,40.

3) Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas; em relação aos quais:

( ) De acordo com o previsto no plano de trabalho aprovado

(X) Parcialmente de acordo com o previsto no plano de trabalho aprovado.

( ) Em desacordo com o previsto no plano de trabalho aprovado.

CONCLUSÃO

Com base nas descrições relatadas e nas análises realizadas, foi possível concluir que a Organização da Sociedade Civil **(X) COMPROVOU ( ) NÃO COMPROVOU** o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo Termo de Colaboração ou de Fomento.

Solicitamos que sejam prestados esclarecimentos quanto às inconsistências encontradas no relatório apresentado pela OSC. Bem como, que sejam tomadas as devidas providências para a resolução das mesmas.

Data:10/08/2021	
Yasmin Letícia Peres - Gestora de Parcerias	
Francine Drebes – CMA	Laude Juliana Bayer - CMA
Juliane Elisa Stahlhofer - CMA	Marciléia Bothmann Leonhardt - CMA